



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

EDITAL Nº 001/2025 **REGULAMENTO DO 1º CONCURSO** **"CASA MAIS DECORADA DE GUARAQUEÇABA"** **1º NATAL ILUMINADO DE GUARAQUEÇABA**

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede na Rua XV DE NOVEMBRO, s/n, Centro, Guaraqueçaba, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). Alessandro Carneiro Soares Truchinski, e pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de licitação na modalidade **CONCURSO**, do tipo "melhor técnica/conteúdo artístico", regido precipuamente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial seus Arts. 6º, XXXIX e 30, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO I **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º O concurso de decoração natalina da Cidade de Guaraqueçaba do ano de 2025 será realizado e organizado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO II **DO OBJETIVO DO CONCURSO**

Art. 2º O presente concurso, na modalidade prevista no art. 28, III da Lei 14.133/2021, consiste na seleção e premiação de trabalho artístico de decoração natalina residencial no Município de Guaraqueçaba/PR.

Parágrafo Único: A ornamentação submetida à seleção poderá ser instalada nas fachadas, jardins e interiores das residências (visíveis externamente).

Art. 3º O concurso tem por objetivo:

- I - Incentivar o espírito natalino e promover a criatividade dos moradores;
- II - Valorizar o empenho individual e coletivo na ornamentação das residências;
- III - Fortalecer o senso de comunidade e confraternização entre os vizinhos;
- IV - Celebrar a magia do Natal, estimular o embelezamento dos bairros e proporcionar momentos de encanto e inspiração para todos que apreciam essa época do ano.
- V – Fomentar o turismo local através do embelezamento urbano;
- VI – Incentivar o espírito natalino e a confraternização comunitária;
- VII – Estimular a criatividade e a expressão artística dos munícipes;
- VIII – Revitalizar o comércio local através da atração de visitantes para contemplação das luzes.

CAPÍTULO III **DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES**

Art. 4º A inscrição no concurso, que será gratuita, deverá ser efetuada unicamente de maneira presencial na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Paula de Miranda, s/n, Centro, Guaraqueçaba, Paraná (Anexo ao Mercado Municipal), no período de 05 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas.

Art. 5º Poderão participar do concurso Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que sejam proprietárias ou locatárias (com anuência do proprietário) de imóveis residenciais localizadas na área urbana da Cidade de Guaraqueçaba – PR.



Parágrafo Único: A decoração deve ser obrigatoriamente visível a partir da via pública (fachadas, jardins frontais, sacadas e janelas externas).

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 6º Através de ato do Chefe do Poder Executivo, serão definidos os membros da Comissão Especial de Julgamento, composta por 03 (três) membros.

Art. 7º A comissão julgadora realizará, no período de 17 a 18 de dezembro de 2025, visita aos imóveis para análise e julgamento, devendo ser registrado em vídeo pelo menos 01 (um) minuto de cada casa avaliada para fins de registro e desempate.

Art. 8º O julgamento das decorações natalinas observará os critérios técnicos de natureza artística (Art. 30, II da Lei 14.133/21), considerando:

1. **Criatividade e Originalidade** (Ideias inovadoras, reaproveitamento, temas únicos);
2. **Iluminação** (Distribuição, variedade de cores/efeitos, valorização da fachada);
3. **Harmonia e Estética** (Combinação de elementos, cores, equilíbrio visual);
4. **Temática Natalina** (Remissão ao espírito de Natal, símbolos tradicionais);
5. **Aproveitamento do Espaço** (Uso da fachada/quintal, integração de espaços);
6. **Capricho e Acabamento** (Montagem, fixação, limpeza e zelo);
7. **Impacto Visual Geral** (Impressão visual).

§ 1º Cada jurado avaliará o conjunto dos requisitos acima e atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais.

§ 2º Será preenchido cartão de votação individual, com a descrição do local avaliado e nome do jurado.

§ 3º A nota final de cada participante será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos 03 (três) jurados.

§ 4º Em caso de empate, os jurados reanalisarão o vídeo mencionado no Art. 7º e atribuirão nova nota com 03 (três) casas decimais.

Art. 9º Persistindo o empate após o procedimento do § 3º do artigo anterior, será realizado sorteio público.

CAPÍTULO V DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Art. 10 A apuração das notas ocorrerá em cerimônia própria, com divulgação do resultado e entrega dos troféus até o dia 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único: A classificação será única, premiando-se os três primeiros colocados gerais, sem distinção de categorias.

Art. 11 A premiação aos vencedores será concedida com fundamento no **Art. 30, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021**, obedecendo aos seguintes valores:

- **1º Lugar:** Troféu + R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- **2º Lugar:** Troféu + R\$ 1.000,00 (mil reais);
- **3º Lugar:** Troféu + R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º As despesas decorrentes da premiação em dinheiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- **Dotação Orçamentária:** 292 12.001.27.392.0016.2.373.3.3.90.31.00.0
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.31 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras).

§ 2º É obrigatória a presença de pelo menos um representante da casa inscrita na cerimônia de premiação. A ausência injustificada acarretará a desclassificação e o repasse do prêmio ao classificado subsequente.

§ 3º Para o efetivo recebimento do prêmio em pecúnia, o vencedor deverá apresentar, após a homologação e antes do pagamento:

I – Dados bancários de titularidade do inscrito (Banco, Agência, Conta ou Chave PIX-CPF);

II – **Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND)** ou positiva com efeito de Negativa, comprovando a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal de Guaraqueçaba.

§ 4º O participante que possuir débitos vencidos com o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação (pagamento ou parcelamento).

§ 5º Persistindo a irregularidade fiscal após o prazo, o candidato será considerado inabilitado para o recebimento do prêmio financeiro, sendo convocado o classificado subsequente.

§ 6º O pagamento será realizado via transferência bancária em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação de habilitação completa.

Art. 12 A ata de julgamento com o resultado preliminar será divulgada no dia 19 de dezembro de 2025, no Diário Oficial do Município e Mural da Prefeitura.

Art. 13 Do resultado preliminar caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação, conforme Art. 165 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e serão decididos pela comissão em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 14 Após a análise dos recursos (se houver), será homologado o Resultado Final até o dia 31 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Art. 15 Os participantes premiados assumem o compromisso de manter a decoração instalada e a iluminação acionada diariamente, no mínimo entre 19h00 e 23h00, até a data de **06 de janeiro de 2026 (Dia de Reis)**.

Art. 16 O descumprimento das regras deste Edital, a prestação de informações falsas ou o desligamento da decoração antes do prazo estipulado (salvo motivo de força maior comprovado), sujeitará o participante às seguintes penalidades:

I – Desclassificação do concurso;

II – Devolução integral do valor do prêmio recebido, corrigido monetariamente;

III – Impedimento de participar de novos concursos culturais do município pelo prazo de 2 (dois) anos (Art. 156, III da Lei 14.133/21).

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS DE IMAGEM E LGPD

Art. 17 Ao se inscreverem, os participantes autorizam, de forma gratuita, definitiva, universal e irrevogável, o uso de sua imagem e voz, bem como da imagem da fachada de seu imóvel, pelo Município de Guaraqueçaba, em qualquer meio de comunicação (internet, redes sociais, impresso, TV), para fins institucionais e de divulgação turística.

Art. 18 O tratamento dos dados pessoais dos participantes será realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), limitando-se ao necessário para a



execução do concurso e cumprimento de obrigações legais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 O Município de Guaraqueçaba não se responsabiliza por quaisquer custos ou despesas realizadas pelos participantes para a montagem da decoração, sendo a premiação um incentivo de mérito artístico e cultural.

Art. 20 Em estrita observância aos princípios da Impessoalidade e Moralidade Administrativa (Art. 9º da Lei 14.133/2021), É VEDADA a participação e premiação de:

- I – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores de Guaraqueçaba;
- II – Servidores públicos (efetivos ou comissionados) lotados na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
- III – Membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora do concurso;
- IV – Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas nos incisos I, II e III;
- V – Pessoas físicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VI – Imóveis comerciais, industriais ou prédios públicos.

Art. 21 Os participantes, no ato da inscrição, autorizam a utilização de sua imagem e da imagem das fachadas decoradas para fins de divulgação institucional do evento, em conformidade com o Art. 30, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 e legislação de direitos autorais.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com base nos princípios da Administração Pública.

Art. 23 O Município reserva-se o direito de revogar ou anular o presente concurso por razões de interesse público ou ilegalidade.

Guaraqueçaba, 03 de dezembro de 2025.

Lucas Teixeira Pereira Rodrigues

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Aline de Freitas

Diretora de Cultura e Eventos